



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2059/2016

Data da disponibilização: Terça-feira, 06 de Setembro de 2016.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Presidente Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 171/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 19075/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Exma. Desembargadora do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE de Goiânia-GO a Rio de Janeiro-RJ, no período de 03/10/2016 a 06/10/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ENCONTRO - Participar da 51ª Reunião de Trabalho e Assembleia Geral Extraordinária - CONEMATRA, conforme PA 14304/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 172/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 19077/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Juíza do Trabalho WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA de Goiânia-GO a Rio de Janeiro-RJ, no período de 03/10/2016 a 06/10/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ENCONTRO - Participar da 51ª Reunião de Trabalho e Assembleia Geral Extraordinária - CONEMATRA, conforme PA 14304/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 362/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 18709/2016,

Considerando o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora LEILA ALVES BARBOSA, código s005780, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de setembro de 2016.

Art. 2º Considerar removida a servidora LEILA ALVES BARBOSA, código s005780, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia para o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do TRT 18ª Região, a partir de 1º de setembro de 2016.

Art. 3º Considerar revogada, a partir de 1º de setembro de 2016, a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 359/2016, a qual designou o servidor ITAMAR GOMES DA ROCHA, código s100198, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular do cargo em comissão de Secretário-Executivo, código TRT 18ª CJ-1, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do TRT 18ª Região, ocupado pelo servidor JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA JÚNIOR, código s100245.

Art. 4º Nomear a servidora LEILA ALVES BARBOSA, código s005780, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Executivo, código TRT 18ª CJ-1, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do TRT 18ª Região.

Art. 5º Considerar designada a servidora LEILA ALVES BARBOSA, código s005780, para responder pelo cargo em comissão de Secretário-Executivo, código TRT 18ª CJ-1, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do TRT 18ª Região, a partir de 1º de setembro de 2016, até a data da sua efetiva posse.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 381/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17.861/2016 sisdoc, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora ANTÔNIA DE CASTRO MARCHETTI, com proventos integrais do cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, incisos I, II, III, e parágrafo único. Os proventos seguem o disposto nos arts. 11, 12, 13, 14 e 15, III da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012, e pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016; art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c art. 15, II, da Medida Provisória nº 1815, de 8 de março de 1999 e; Lei nº 9.527, de 1997.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 391/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a autorização para provimento de cargos, contida no Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN Nº 9/2016, encaminhado pelo Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para este Tribunal,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação no certame, e cuja origem da vaga se especifica:

179º lugar – RODRIGO MAIA MIRANDA DE BARRETO

Origem da Vaga: Vacância, em virtude de aposentadoria, do cargo ocupado pelo servidor José Ludovico de Almeida Júnior.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 392/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato GLAUCIO FERREIRA PAZ constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 353/2016, publicada no Diário Oficial da União – Seção 2, nº 146, de 1º.08.2016, em face da inobservância do prazo legal para posse.

Art. 2º Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação no certame, e cuja origem da vaga se especifica:

57º lugar - LIGIA FERNANDA KESKE CASSEMIRO

Origem da Vaga: Vacância, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do cargo ocupado pela servidora Bruna Nunes Lubambo de Souza.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT18ª GP/DG/SGPe Nº 393/2016
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o que consta no PA nº 5.241/2016;
CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, nos termos da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;
CONSIDERANDO que a autoridade competente para autorizar o teletrabalho pode, a qualquer momento, revogar tal autorização;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º caput, IV, e parágrafo único, e art. 15 da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, com efeitos a partir de 1º/09/2016, a autorização anteriormente concedida à servidora KAREN ROBERTA VILACHÃ FERREIRA PIRES, Técnico Judiciário – Área Administrativa, código s100796, lotada na Secretaria de Gestão Estratégica, para trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais da referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 6 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT18ª GP/DG/SGPe Nº 394/2016
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o que consta no PA nº 18.974/2016;
CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, nos termos da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de autorização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, caput, IV, e parágrafo único, e art. 15 da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;
RESOLVE:
Art. 1º Considerar autorizado o servidor VICENTE DE LUCENA ARAÚJO, código s203071, com lotação provisória neste Regional, lotado na Coordenadoria de Pagamento, a trabalhar em regime de teletrabalho a partir de 1º de outubro de 2016, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referido servidor junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 6 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador-Presidente

(Republicação)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 435/2013
(*) Republicada por acréscimo do parágrafo único no art. 8º pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 351/2016, disponibilizada no DEJT nº 2055/2016, de 31/08/2016
A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal – em especial o da eficiência;
Considerando a urgência em redefinir e aperfeiçoar os critérios de remoção interna de servidores;
Considerando a necessidade de estruturar adequadamente as unidades de apoio judiciário do Tribunal, de modo a manter a eficiência e celeridade na prestação jurisdicional;
Considerando o objetivo de conferir agilidade às remoções internas no âmbito do Tribunal, bem como ao processo de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, com vistas a manter preenchidos os quadros de lotação;
Considerando que a regulamentação do instituto da remoção deve priorizar o atendimento da política de gestão de pessoas, mediante o estabelecimento de critérios claros e objetivos que resguardecem direitos dos servidores e garantam tratamento isonômico,
RESOLVE:
Art. 1º A remoção a pedido, a critério da Administração, prevista no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, passa, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a ser disciplinada por esta Portaria.
Art. 2º É instituído o Concurso Interno de Remoção como instrumento para a movimentação de servidores entre as unidades do Tribunal, mediante classificação em processo seletivo.
Art. 3º O Concurso Interno de Remoção será iniciado por meio de edital expedido pela Diretoria-Geral, com periodicidade semestral ou sempre que houver interesse da Administração, no qual constarão as localidades para as quais o servidor poderá concorrer.
§1º A inscrição para a participação no concurso deverá ser realizada mediante o preenchimento e envio à Secretaria de Gestão de Pessoas de

formulário próprio disponível no Sistema de Controle de Documentos - SISDOC, no prazo estipulado no respectivo edital.

§2º O servidor interessado na remoção poderá inscrever-se no Concurso independentemente da existência de vaga na localidade pretendida, permanecendo, nesse caso, em cadastro de reserva pelo período de validade do edital.

§3º O servidor poderá concorrer para apenas uma localidade por edital.

§4º A inscrição de que trata o § 1º não assegura ao servidor o direito à remoção, mas apenas a garantia de participação no Concurso.

§5º O servidor classificado em Edital de Concurso Interno de Remoção que se manifestar pela desistência ficará impedido de participar dos dois editais subsequentes. (Parágrafo acrescentado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 029/2014 - DJE 24/03/2014)

Art. 3º-A O Concurso Interno de Remoção para os servidores pertencentes ao cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, será aberto sempre que surgir vaga, por meio de edital expedido pela Diretoria-Geral, constando a localidade para a qual o servidor poderá concorrer.

§1º O concurso de remoção deverá ser divulgado por 3(três) dias úteis consecutivos, preferencialmente na Intranet do Tribunal, além de outros meios de comunicação, a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§2º A inscrição para a participação no concurso deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no Sistema de Controle de Documentos – SISDOC, e envio à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo estipulado no respectivo edital.

§3º Se houver mais de um servidor inscrito, o critério adotado para remoção será o de antiguidade, com maior tempo de exercício neste Regional, devendo ser aberto um novo edital para ofertar o claro na unidade do removido.

(Caput e §§ inseridos pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 214/2014 - DEJT 09/07/2014)

Art. 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas será responsável pelo gerenciamento e operacionalização do Concurso, competindo-lhe:

I – divulgar o edital de remoção, por meio de mensagem eletrônica veiculada na rede corporativa de computadores;

II – receber as inscrições e elaborar a lista de classificação, conforme critérios fixados nesta Portaria;

III – publicar no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal a lista de servidores classificados no Concurso, por cargo e localidade de destino, para preenchimento de vagas existentes ou que vierem a surgir;

IV – formalizar os atos necessários à remoção.

Art. 5º Não poderá participar do Concurso Interno de Remoção o servidor que:

I – esteja respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II – tenha sido removido na forma desta Portaria há menos de um ano;

III – esteja cedido a este Tribunal. (Inciso III acrescentado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe 321/2014 - DEJT 19/09/2014)

Art. 6º O servidor que entrar em exercício no Tribunal durante a vigência desta Portaria somente poderá participar do Concurso Interno de Remoção após decorridos 24 meses da lotação inicial, exceto no âmbito da mesma localidade de lotação.

Parágrafo único. Não será apreciada a inscrição no Concurso de servidor enquadrado no caput, salvo na hipótese de não haver servidores inscritos no edital que atendam aos requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 7º O Concurso Interno de Remoção observará os seguintes critérios de classificação, pela ordem:

I – maior tempo de serviço no Tribunal, considerando todos os cargos nele exercidos;

II – melhor classificação no concurso público para provimento de cargos efetivos do Tribunal, quando se tratar de servidores que ingressaram na mesma data;

III – maior tempo de serviço na Justiça do Trabalho;

IV – maior idade.

Art. 8º A remoção do servidor classificado no concurso será efetivada mediante autorização do gestor da unidade de origem, que somente poderá negá-la por inviabilidade de reposição imediata da vaga dela originada.

Parágrafo único. A movimentação de servidor de Vara do Trabalho para o segundo grau ou unidade de apoio judiciário ou administrativo só deve ser autorizada mediante permuta ou a concomitante reposição do servidor com qualificação técnica correspondente àquele servidor que foi movimentado. (Parágrafo único acrescentado pela Portaria GP/DG/SGPe nº 351/2016, DEJT 31/08/2016)

Art. 9º O preenchimento dos claros de lotação por meio do Concurso observará a antiguidade da vaga e a seguinte ordem de prioridade:

I – Gabinete de Desembargador;

II – Vara do Trabalho;

III – demais unidades.

Parágrafo único. Para que não haja preterição de direito, a unidade que recusar o candidato melhor classificado no Concurso permanecerá com o claro de lotação até que o servidor seja lotado em outra vaga existente.

Art. 10. Somente haverá remoção interna por permuta caso não haja edital em vigor para as localidades pretendidas, mediante anuência dos gestores das unidades envolvidas.

Art. 11 O servidor recém-empossado será necessariamente lotado em unidade localizada no interior do Estado, ressalvados os cargos de:

I – Analista Judiciário, Área Administrativa;

II – Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidades Contabilidade e Estatística;

III – Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidades Tecnologia da Informação, Psicologia, Engenharia Civil e Medicina (Clínico Geral);

IV – Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem.

§ 1º Excetuam-se, ainda, da regra prevista no caput o servidor:

I – nomeado para o exercício de cargo em comissão ou designado para função comissionada de Assistente de Gabinete de Desembargador (FC-5) ou de Assistente de Juiz (FC-5).

II – recém-empossado que ocupava, na data da posse, cargo efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

§2º Os servidores recém-empossados serão lotados nas localidades oferecidas pela Administração, para suprir os claros existentes nas unidades do Tribunal sediadas na capital e interior do Estado, mediante opção manifestada na ocasião da posse, observado o critério da ordem de classificação no respectivo concurso público. (Caput e §§ alterados pela Portaria GP/DG/SGPe nº 290/2014, DEJT 20/07/2015)

§2º O servidor removido ou lotado em virtude de nomeação para o exercício de cargo em comissão ou designado para função comissionada de Assistente de Gabinete de Desembargador (FC-5) ou de Assistente de Juiz (FC-5), quando exonerado ou dispensado antes de 24 meses, deverá, conforme o caso, retornar para a unidade em que se encontrava lotado anteriormente ou ser removido para unidade do interior do Estado, na forma do caput. (§ 2º com a redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 234/2013 - DJE 18/12/2013)

Art. 11-A. É garantido ao Juiz removido o direito à remoção de seu Assistente (FC-5) e do Diretor de Secretaria (CJ-3) para a nova unidade judiciária, independentemente de participação no Concurso Interno de Remoção, condicionada à disponibilidade orçamentária para custear as despesas decorrentes. (Art. 11-A acrescentado dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 234/2013 - DJE 18/12/2013)

Art. 12. O servidor afastado nas hipóteses adiante especificadas, quando do seu retorno, havendo claro de lotação, será lotado na unidade em que se encontrava anteriormente:

I – removido ou cedido a outro órgão ou entidade; (inciso I com a redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 029/2014 - DJE 24/03/2014)

II – em gozo de licença;

- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) por convocação para o serviço militar;
- c) para atividade política;
- d) para tratar de interesses particulares;
- e) para desempenho de mandato classista;

III - afastado por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, ou para tratamento da própria saúde, por período superior a noventa dias, quando integrante do Quadro de Lotação Provisória a que se refere a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 351/2013.

Art. 13. O servidor lotado em unidade sediada no interior do Estado que for colocado à disposição da Diretoria-Geral, durante a vigência desta Portaria, somente poderá ser removido para localidade onde não haja candidato classificado por meio de Concurso Interno de Remoção.

Art. 14. A remoção entre as unidades sediadas na capital será precedida de processo seletivo realizado pela unidade onde há claro de lotação, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§1º O processo seletivo será implementado com observância de critérios objetivos previamente definidos e dar-se-á, entre outros meios, mediante entrevista com o candidato, resolução de caso concreto, elaboração de minuta de voto, sentença, parecer ou decisão.

§2º A instauração do processo seletivo ocorrerá mediante Comunicado de Seleção Interna expedido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que receberá as inscrições dos servidores interessados e, após a seleção, divulgará o resultado.

§3º A remoção de que trata este artigo será precedida de autorização do gestor da unidade em que estiver lotado o servidor.

§4º Na hipótese de preenchimento de claro de lotação em Gabinete de Desembargador ou em Vara do Trabalho, a autorização de que trata o § 3º deste artigo somente será necessária quando o servidor selecionado estiver lotado na Presidência, Vice-Presidência, Gabinete de Desembargador ou Vara do Trabalho. (§4º com a redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 234/2013 - DJE 18/12/2013)

§5º Caso necessário e conveniente, o servidor cuja remoção prescindir da autorização do gestor poderá permanecer na unidade de origem pelo prazo de até vinte dias, após comunicação, a fim de evitar prejuízos à regularidade dos trabalhos.

§6º Os claros de lotação das unidades sediadas na capital serão preenchidos preferencialmente por meio da remoção de servidores classificados no processo seletivo de que trata este artigo.

§7º A remoção de servidor nas demais localidades onde houver Foro Trabalhista observará, no que couber, as disposições deste artigo.

§8º Os servidores lotados nas unidades sediadas em Aparecida de Goiânia e Inhumas podem participar dos Comunicados de Seleção Interna expedidos para suprimento de claros na capital, e vice-versa. (§8º alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 404/2014 - DEJT 12/12/2014)

§9º Aplicam-se ao Comunicado de Seleção Interna, ainda, as regras estabelecidas para o Concurso Interno de Remoção. (§9º acrescentado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 321/2014 - DEJT 19/09/2014)

§10. A remoção dos servidores lotados nas Varas Trabalhistas para os postos Avançados da Justiça do Trabalho a elas vinculados, e vice-versa, prescinde de concurso ou comunicado de remoção, bastando ser formalizada a indicação pelo Juiz Titular. (§10 acrescentado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 404/2014 - DEJT 12/12/2014)

14-A O servidor removido em virtude de classificação em concurso interno de remoção não fará jus a ajuda de custo. (Artigo acrescentado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 029/2014 - DJE 24/03/2014)

Art. 15. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GP/DG/SGPe nº 56/2009.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 31 de outubro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente

Diário da Justiça Eletrônico nº 202/2013, Data da disponibilização: 05/11/2013

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 472/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 19080/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor GIL CÉSAR COSTA DE PAULA de Goiânia-GO a Rio de Janeiro-RJ, no período de 03/10/2016 a 06/10/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ENCONTRO - Participar da 51ª Reunião de Trabalho e Assembleia Geral Extraordinária - CONEMATRA, conforme PA 14304/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 473/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 19164/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 12 a 15/09/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Realizar trabalho com parlamentares e acompanhar a votação dos Projetos de Lei 012/2016 e 017/2016, no dia 13/09/2016;

Participar de agenda política programada para os dias 14 e 15/09/2016 na Presidência da República e no Congresso Nacional, em Brasília-DF.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 474/2016
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 19169/2016,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor WESLEY PARREIRA SILVA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 12 a 15/09/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Conduzir veículo oficial para o Exmº Desembargador-Presidente desta Corte, Aldon do Vale Alves Taglialegra e para a servidora Adnólia Pereira de Oliveira Aires, Chefe do Núcleo de Relações Institucionais, em viagem à cidade de Brasília DF, no período de 12 a 15/09/2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 6 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 865/2016
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 18836/2016,
RESOLVE:
Remover a servidora CARINE DUARTE PEREIRA, código s203204, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, removida para esta Corte, da Coordenadoria da 1ª Turma Julgadora para o Gabinete do Desembargador do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, a partir de 12 de setembro de 2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 6 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 866/2016
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 18867/2016, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,
RESOLVE:
Designar a servidora PAULA ALVES DA SILVA MEDEIROS, código s202611, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora MARIA ÂNGELA STACIARINE, código s022553, a partir de 17 de agosto de 2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 6 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 868/2016
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – PA Nº 486/2016,
RESOLVE:
Considerar designado, em caráter excepcional, o servidor LINDOMAR JOSÉ CAMILO, à disposição desta Corte, lotado na Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar como oficial de justiça ad hoc, na referida unidade, no período de 2 de agosto de 2016 a 28 de janeiro de 2017.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 6 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 869/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 13255/2016, RESOLVE:

Manter lotado o servidor THIAGO CRUZ MARSIGLIA, código s203454, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, removido para esta Corte, na Coordenadoria de Sistemas e Internet, a partir de 29 de agosto de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 870/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 19076/2016, RESOLVE:

Manter lotada a servidora TEREZA MEDEIROS PIMENTEL, código s162051, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 5 de setembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

Portaria GP/SGJ

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 035/2016

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 035/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – novo Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 17.277/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de estudos visando à regulamentação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, de procedimentos decorrentes de repercussão geral, de incidente de resolução de demandas repetitivas, de incidente de assunção de competência e de reclamação, composta pelos seguintes membros:

I - Juiz do Trabalho Auxiliar da Presidência Renato Hiendlmayer, que a presidirá;

II - Fernando Costa Tormin, Secretário-Geral da Presidência;

III - Marcos dos Santos Antunes, Secretário-Geral Judiciário;

IV - Charleston Guilherme da Silva, Assessor da Presidência;

V - Hugo Timo Neto, Assessor do Gabinete do Desembargador Paulo Sérgio Pimenta;

VI - Augusto Claudino Dias, Chefe do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos;

VII - Cleide Dias Ferreira, Assistente do Gabinete da Vice-Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no DEJT.

assinado eletronicamente

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado CC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS

DE DESIGN GRÁFICO

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICO o gabarito da prova aplicada aos candidatos às vagas de estágio do curso de Design Gráfico.

1	C	11	A	21	C
2	C	12	A	22	D
3	B	13	A	23	C
4	B	14	C	24	D
5	C	15	A	25	ANULADA
6	A	16	B	26	D
7	D	17	D	27	B
8	D	18	A	28	B
9	D	19	A	29	A
10	A	20	D	30	A

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de setembro de 2016.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS

DE ENGENHARIA ELÉTRICA

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICO o gabarito da prova aplicada aos candidatos às vagas de estágio do curso de Engenharia Elétrica.

1	C	11	A	21	B
2	C	12	A	22	D
3	B	13	A	23	B
4	B	14	C	24	C
5	C	15	A	25	C
6	A	16	D	26	B
7	D	17	B	27	C
8	D	18	C	28	C
9	D	19	C	29	ANULADA
10	A	20	C	30	B

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de setembro de 2016.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 16715/2016 – SISDOC.

Interessado(a): Pedro Neto Barbosa de Santana e Mariana Caetano de Souza.

Assunto: Remoção por Permuta. Pedido de desistência.

Decisão: Arquivamento.

Processo Administrativo nº: 18799/2016 – SISDOC.
Interessado(a): Cláudio de Alcântara Ferreira
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família
Decisão: Indeferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 19028/2016 – SISDOC.
Interessado: Rogério Medeiros.
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Deferimento.

PA nº: 16749/2016
Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas
Assunto: Homologação das avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório, que entraram em exercício no meses especificados abaixo, na tabela.

SERVIDOR	EXERCÍCIO	FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
GABRIEL CALLADO DE ANDRADE GOMES	17.12.2013	16.12.2016
KELEN CARDOSO BORGES	19.12.2013	18.12.2016

Decisão: Homologado. (DESEMBARGADOR-PRESIDENTE).

Portaria
Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 62/2016

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª DG Nº 100/2015, com a redação dada pela Portaria TRT 18ª DG Nº 150/2016, o Processo Administrativo – PA Nº 18963/2016, Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado; Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de indicação de substituto de titular de função comissionada em caráter excepcional de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor HILBERTO EINSTEIN MENDES PEREIRA E SILVA, código s202595, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Orçamento e Finanças, ocupado pelo servidor GEOVANE FOLETTO LOPES, código s203413, a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 8 de setembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio instalados nesta Corte, conforme condições do Edital.

Data da Sessão: 19/09/2016, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5244

BRUNO DAHER DE MIRANDA

Pregoeiro

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SGPE	1
DIRETORIA GERAL	5
Portaria	5
Portaria DG	5
Portaria DG/SGPE	6
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	7
Portaria	7
Portaria GP/SGJ	7
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	7
Aviso/Comunicado	7
Aviso/Comunicado CC	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Despacho	8
Despacho SGPE	8
Portaria	9
Portaria SGPE	9
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
Aviso/Comunicado	9
Aviso/Comunicado	9